

Resolução N.º 421.

Artigo 1.º A Camara Municipal concede a Antonio Ferreira de Camargo sepultura perpetua e gratuita no Cemiterio Municipal, ficando o Sr. Prefeito autorizado a providenciar sobre a area e escriptura do terreno.

Artigo 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões da Camara em 20 de Maio de 1929.

(a a) Dr. Constando Ferraz do Amaral, Dr. Jose Rodrigues de Almeida, Virgilio da Silva Fagundes, Manoel Dias de Almeida, Eduardo da Costa Sampaio, João Alfredo Correa, Pedro de Moraes Sampaio, Jose Barbosa Ferraz. Em Jose de Aguiar Moraes, secretario da Camara, fez o presente registro e assigno.

Jose de Aguiar Moraes.

Promulgada em 24 de Maio de 1929.

Lei n.º 205

Artigo 1.º A The Southern Brazil Electric Company, ex-concessionaria dos serviços de illuminação publica e particular electricas, fornecimento de força motriz electrica dentro ou fora do Municipio, e concedida autorisação, a titulo precario, - até que se regularize a nova situação contractual e enquanto bem servir, - para utilizar-se da força hydraulica do Salto de Piracicaba, apud de que não sejam interrompidos aquelles serviços.

Artigo 2.º - Enquanto durar esse regimen, não poderá a con-

segue -

concessionaria fazer qualquer alteração nos preços, actualmente em vigor, sem o consentimento da Camara Municipal.

Artigo 3.º É autorizado o Prefeito Municipal a entrar em accordo com a concessionaria para a renovação do contracto de illuminação electrica publica e particular e fornecimento de energia electrica dentro ou fora do Municipio, com aproveitamento da força hydraulica do Salto de Piracicaba, respeitadas os direitos de terceiros.

Exonico. - Reduzido o accordo á forma de contracto e assignado pelo Prefeito e pela concessionaria, será submettido á approvação da Camara.

Artigo 4.º - Constatada a falta de accordo, poderá o Prefeito Municipal abrir concorrência publica, durante o prazo de seis mezes, para contractar os serviços enumerados no artigo anterior com quem melhores vantagens offerecer.

Artigo 5.º - No caso de violação do que se dispõe no artigo segundo, fica o Prefeito autorizado a exigir, desde logo, da concessionaria o pagamento de uma taxa de utilização da força hydraulica de propriedade do Municipio, tendo por base a capacidade das turbinas em accção e variavel segundo as alterações dos preços de consumo da luz e força electricas.

Artigo 6.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7.º Revogam-se as disposições em contrario.
Sala das sessões da Camara Municipal de Piracicaba em 20 de Maio de 1929.

(a) Dr. Corneliano Feres do Amaral, Dr. Jose Rodrigues de Almeida, Virgilio da Silva Fagundes, Manoel Dias de Almeida, Eduardo da Costa Lampaio, João Alfredo

Correa, Andre de Moraes Sampaio, Jose Barbosa Ferraz. Eu,
Jose de Aguiar Moraes, secretario da Camara, fiz o
presente registro e assigno.

Jose de Aguiar Moraes.

Promulgada em 24 de Maio de 1929.

Resolução N.º 422



Artigo 1.º - A Camara Municipal de Piracicaba contribue com
a quantia de 150.000\$000, (Cento e cinquenta contos
de reis) para as obras do Depozario da 5.ª zona.

Artigo 2.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer ope-
ração de credito ate 75.000\$000, (setenta e cinco con-
tos de reis) para satisfazer ao pagamento da
contribuição do presente exercicio.

Artigo 3.º - Revogam-se as disposições em contrario.
Sala das sessões da Camara Municipal, de Piracica-
ba, em 3 de Junho de 1929.

(a a) Dr. Coriolano Ferraz do Amaral, Dr. Jose Podri-
gues de Almeida, Virgilio da Silva Fagundes, Manoel
Dias de Almeida, Eduardo da Costa Sampaio, João
Nepredo Correa, Andre Moraes Sampaio, Jose Bar-
bosa. Eu, Jose de Aguiar Moraes, secretario da Camara,
fiz o presente registro e assigno.

Jose de Aguiar Moraes.